



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Requisitante	
Órgão: Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG	
Setores Requisitantes: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	
Responsáveis: Emerson Pereira Picheli Leonel	Matrículas: 6275
E-mails: secretariadeobras@eloimendes.mg.gov.br	Telefones: (35) 3264-1977
2. Objeto:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO À BASE DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS PERGENTINO FERREIRA DA SILVA, CORONEL BRASILINO E VICENTE MAIOLINI, NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 1301004119/2026 – SEINFRA.	
3. Justificativa da necessidade da contratação:	
A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento asfáltico das ruas Pergentino Ferreira da Silva, Coronel Brasilino e Vicente Maiolini, à base de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com fornecimento total de mão de obra e materiais, é necessária para garantir a restauração das vias públicas, que se encontram com desgastes acentuados e irregularidades prejudicando o tráfego de veículos e a segurança dos pedestres. O recapeamento visa restabelecer as condições adequadas de mobilidade urbana e aumentar a durabilidade do pavimento. A execução do serviço demanda equipamentos específicos, conhecimento técnico especializado e equipe qualificada, recursos esses que a administração pública não possui em seu quadro funcional ou estrutura operacional. Dessa forma, a terceirização mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, assegurando a qualidade e a celeridade dos trabalhos, em conformidade com as normas técnicas de engenharia e segurança viária. Além do recapeamento, o contrato inclui a sinalização horizontal da via, etapa fundamental para garantir a segurança no trânsito e a adequada orientação dos motoristas e pedestres. A contratação por empreitada por preço global possibilita maior controle orçamentário, transparência nos gastos públicos e eficiência na execução dos serviços, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e para o bem-estar da população.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 489.188,22

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

22/09/2026

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização

Fiscais do contrato:

Bruno Ambrósio Coelho

Matrículas:

6285

Gestor do contrato:

Emerson Pereira Picheli Leonel

Matrículas:

6275

7. Indicação da dotação orçamentária

Dotação 469 - Fonte 1.500.99

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

(X) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta

() Média

() Baixa

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Emerson Pereira Picheli Leonel

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO À BASE DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS PERGENTINO FERREIRA DA SILVA, CORONEL BRASILINO E VICENTE MAIOLINI, NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME O CONVÊNIO Nº 1301004119/2026 – SEINFRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade de recuperação das ruas Pergentino Ferreira da Silva, Coronel Brasilino e Vicente Maiolini, que apresentam desgastes, buracos e irregularidades que comprometem a trafegabilidade, a segurança de pedestres e veículos. O recapeamento com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) é a solução técnica mais adequada para garantir maior durabilidade, resistência e qualidade ao pavimento, assegurando a mobilidade urbana e o bem-estar da população local.

2. Requisitos da contratação

2.1. Os serviços deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no projeto técnico, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

2.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados. Serão exigidos: uso de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), espessura mínima conforme projeto executivo, controle tecnológico dos materiais, drenagem adequada e garantia mínima de qualidade do pavimento, bem como execução de todos os serviços descritos no memorial descritivo.

2.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada (operadores de máquinas, entre outros), bem como as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.4. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, instalação e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

2.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da área de serviço, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

2.6. A obra deverá ser devidamente sinalizada, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

2.7. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

2.8. A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, resistência e estabilidade da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

2.9. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes existentes e pavimentações adjacentes, bem como garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes.

2.10. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.

2.11. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos.

2.12. As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos e organizados. O entulho deverá ser transportado em caçambas, mantendo-se, durante toda a execução da obra, as condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres.

2.13. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas adjacentes.

2.14. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, devendo garantir a perfeita qualidade dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

2.15. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, correspondente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

2.16. Em caso de paralisação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança da obra e dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua inobservância.

2.17. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

2.18. Qualificação técnica:

2.18.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

2.18.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, acompanhado de certidão de quitação vigente.

2.18.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

2.18.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

2.18.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

2.18.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

- a) por meio do contrato social, no caso de sócio;
- b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

2.18.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

2.19. Subcontratação:

2.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.20. Garantia da contratação:

2.20.1. A Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.20.2. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

2.20.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

2.20.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações contratuais, especialmente quanto à vigência, mediante emissão de endosso pela seguradora.

2.20.5. Será admitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem deixar período descoberto.

2.20.6. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. No caso de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

2.20.7. Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução ou regularização administrativa.

2.20.8. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I - Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

2.20.9. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta de titularidade do Município de Elói Mendes, Banco do Brasil, Agência 2037-0, Conta 24.791-X.

2.20.10. Os títulos da dívida pública deverão ter registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central e ser avaliados por seus valores econômicos.

2.20.11. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

2.20.12. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada conforme os parâmetros originais.

2.20.13. Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a Contratada deverá repor o valor no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

2.20.14. A Administração poderá executar a garantia nos termos da legislação vigente.

2.20.15. O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.20.16. Em caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

2.20.17. A extinção da garantia ocorrerá mediante devolução da apólice, carta fiança ou liberação da caução, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

2.20.18. O garantidor não será parte legítima em processos administrativos destinados à apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à contratada.

2.20.19. A Administração poderá reter a garantia a qualquer tempo, nos termos do edital e deste contrato.

2.20.20. A garantia de execução é independente da garantia do produto, quando esta for exigida de forma específica.

2.21. Vistoria:

2.21.1. Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

2.21.2. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail engenharia@eloimendes.mg.gov.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

2.21.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

2.21.4. A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

2.21.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

2.21.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

3. Levantamento de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

O valor do empreendimento está orçado conforme tabelas SINAPI 05/2026, SEINFRA 01/2026 e SUDECAP 03/2026, objetivando a execução de ações relativas ao empreendimento.

4. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do recapeamento de vias públicas, incluindo aplicação de CBUQ. O serviço contempla ainda todos os serviços descritos no memorial descritivo do processo e projeto.

5. Estimativas das quantidades

A área estimada de intervenção está descrita no projeto anexo, onde as quantidades exatas de materiais, espessuras e camadas serão detalhadas no projeto executivo, anexo a este processo, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

6. Estimativa do valor da contratação

Com base no levantamento conforme tabelas SINAPI, SEINFRA e SUDECAP. O custo estimado da contratação é de R\$ 489.188,22 (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), valor que inclui materiais, mão de obra, transporte, encargos e demais despesas previstas no projeto.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se recomenda o parcelamento da contratação, uma vez que a execução dos serviços deve ocorrer de forma contínua e integrada para garantir a uniformidade do pavimento e a qualidade final da obra. O parcelamento poderia comprometer a eficiência técnica e elevar os custos operacionais.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

– PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se:

- Melhorar as condições de tráfego, segurança e acessibilidade da via, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região e garantindo maior conforto e eficiência no deslocamento de pessoas e veículos.
- Implantação de pavimento de qualidade;
- Redução significativa dos custos de manutenção da via, com menor necessidade de reparos frequentes em períodos chuvosos;
- Melhoria da drenagem superficial, evitando erosões, alagamentos e danos estruturais ao leito da estrada;
- Aumento da segurança viária, por meio de sinalização adequada e controle da velocidade;
- Redução de acidentes e maior segurança para pedestres, ciclistas e motoristas;
- Economia de recursos públicos com manutenções emergenciais e corretivas.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá:

- Aprovar o projeto executivo e o orçamento detalhado da obra;
- Realizar a licitação conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira;
- Emitir a ordem de serviço somente após o cumprimento das exigências legais e documentais.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

Durante a execução da obra, poderão ocorrer impactos ambientais temporários, como emissão de poeira, ruído e resíduos de construção. Para mitigá-los, a contratada deverá adotar medidas de controle ambiental, como aspersão de água para redução de poeira, correta destinação dos resíduos, controle de emissão de gases dos equipamentos e respeito às normas ambientais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

13. Análise de Riscos

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Intempéries que possam atrasar o cronograma;	Média	Exigência documental em edital e acompanhamento técnico contínuo
Falhas técnicas na execução do pavimento	Média	Especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e fiscalização rigorosa
Aumento de custos de insumos e eventuais atrasos na entrega	Média	Planejamento adequado e cláusulas contratuais que prevejam penalidades por descumprimento

14. Vigência contratual, prazo e forma de entrega

O contrato deve possuir a validade de 12 (doze) meses para que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado mediante justificativa cabível e orientações de órgão fiscalizador. O prazo de execução do início do serviço é de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de autorização da ordem de fornecimento.

15. Modalidade de contratação

Considerando que o objeto caracteriza obra de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se a realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço global.

16. Origem do recurso

A despesa decorrente da contratação para aquisição do objeto terá proveniência da dotação orçamentária sob o nº 469 e fonte 1.500.99.

17. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

Elói Mendes/MG, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Carlos Henrique Crabbi de Oliveira

Diretor da Política Municipal de Regularização Fundiária

Matrícula: 6519



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Antonio Pedro Mendes, nº 225, Centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL DONIZETTI CADORINI**, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quantidade e especificações deste Termo de Referência (TR).

1. OBJETO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, À BASE DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS PERGENTINO FERREIRA DA SILVA, CORONEL BRASILINO E VICENTE MAIOLINI, NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES/MG, CONFORME O INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 1301004119/2026 – SEINFRA e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vigência

1.2.1 A vigência será de um ano, conforme data do contrato.

1.3. Prorrogação ou não do contrato

1.3.1. Há possibilidade de prorrogação?

() Não (x) Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

1.4. Entrega do objeto

1.4.1. O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a ser emitida pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

1.4.2. A entrega dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro em anexo, contados do recebimento da OS.

2. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A contratação é necessária para garantir a melhoria das condições de tráfego e segurança viária das Ruas Pergentino Ferreira da Silva, Coronel Brasilino e Vicente Maiolini que apresentam deteriorações significativas do pavimento, com desgastes, buracos e irregularidades que comprometem a mobilidade urbana, o conforto e a segurança de pedestres e condutores.

Além disso, o recapeamento com aplicação de C.B.U.Q. proporcionará maior durabilidade e qualidade técnica à via, reduzindo custos futuros com manutenções corretivas e assegurando o bom uso dos recursos públicos.

A execução da sinalização viária complementar o serviço, atendendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e contribuindo para a organização e segurança do tráfego local.

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A solução proposta contempla a recuperação integral das vias contempladas nesta contratação, incluindo aplicação de C.B.U.Q., compactação e acabamento final, além da implantação da sinalização horizontal.

Durante o ciclo de vida do objeto, espera-se uma redução significativa dos custos de manutenção, aumento da vida útil do pavimento e melhoria na fluidez do trânsito.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os serviços deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no projeto técnico, em conformidade com as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

4.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados. Serão exigidos: uso de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), espessura mínima conforme projeto executivo, controle tecnológico dos materiais, drenagem adequada e garantia mínima de qualidade do pavimento, bem como execução de todos os serviços descritos no memorial descritivo.

4.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada (operadores de máquinas, serventes, entre outros), bem como as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.4. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, instalação e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

4.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da área de serviço, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.6. A obra deverá ser devidamente sinalizada, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

4.7. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

4.8. A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, resistência e estabilidade da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.9. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes existentes e pavimentações adjacentes, bem como garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes.

4.10. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

exigida.

4.11. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos.

4.12. As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos e organizados. O entulho deverá ser transportado em caçambas, mantendo-se, durante toda a execução da obra, as condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres.

4.13. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas adjacentes.

4.14. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, devendo garantir a perfeita qualidade dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

4.15. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, correspondente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.

4.16. Em caso de paralisação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança da obra e dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua inobservância.

4.17. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

4.18. Qualificação técnica:

4.18.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

4.18.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, acompanhado de certidão de quitação vigente.

4.18.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

4.18.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

4.18.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

4.18.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

- a) por meio do contrato social, no caso de sócio;
- b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

4.18.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

4.19. Subcontratação:

4.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.20. Garantia da contratação:

4.20.1. A Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.20.2. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

4.20.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.20.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações contratuais, especialmente quanto à vigência, mediante emissão de endosso pela seguradora.

4.20.5. Será admitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem deixar período descoberto.

4.20.6. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. No caso de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.

4.20.7. Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução ou regularização administrativa.

4.20.8. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I - Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

4.20.9. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta de titularidade do Município de Elói Mendes, Banco do Brasil, Agência 2037-0, Conta 24.791-X.

4.20.10. Os títulos da dívida pública deverão ter registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central e ser avaliados por seus valores econômicos.

4.20.11. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

4.20.12. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada conforme os parâmetros originais.

4.20.13. Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a Contratada deverá repor o valor no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

4.20.14. A Administração poderá executar a garantia nos termos da legislação vigente.

4.20.15. O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.20.16. Em caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

4.20.17. A extinção da garantia ocorrerá mediante devolução da apólice, carta fiança ou liberação da caução, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato.

4.20.18. O garantidor não será parte legítima em processos administrativos destinados à apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à contratada.

4.20.19. A Administração poderá reter a garantia a qualquer tempo, nos termos do edital e deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

4.20.20. A garantia de execução é independente da garantia do produto, quando esta for exigida de forma específica.

4.21. Vistoria:

4.21.1. Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

4.21.2. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail engenharia@eloimendes.mg.gov.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

4.21.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

4.21.4. A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

4.21.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

4.21.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O modelo de execução será por empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas, materiais, equipamentos, transporte, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, de forma que o valor contratado cubra integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
a execução dos serviços.

A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização da Administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O responsável pela gestão deste contrato será Emerson Pereira Picheli Leonel – Matrícula: 6275 e pela fiscalização contratual, Bruno Ambrósio Coelho – Matrícula: 6285, que observarão as regras do regulamento municipal.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, Sr. Bruno Ambrósio Coelho – Matrícula: 6285, para posterior verificação de conformidade.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7.5. Prazo e forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números da(s) Ordem(ns) de Serviço expedida(s) pelo Setor de Compras do Município.

7.5.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

7.5.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando ampla competitividade.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado foi obtido conforme tabelas SINAPI 05/2026, SEINFRA 01/2026 e SUDECAP 03/2026. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 489.188,22** (quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Obra:		RECAPEAMENTO RUA PERGENTINO FERREIRA DA SILVA, CORONEL BRASILINO E VICENTE MAIOLINI							
REFERÊNCIAS: SINAPI 05/2026 SEINFRA: 01/2026 SUDECAP: 03/2026		COM DESONERAÇÃO			BDI (SERVIÇOS):			23,90%	
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	PREÇOS (R\$)			
						Custo Unitário	Com BDI	Total	
1			SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	ED-28427	SETOP MG	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UNID	1,00	1.187,10	1.470,82	R\$	1.470,82
1.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m²	3.253,58	1,67	2,07	R\$	6.732,08
								-	R\$ 8.202,90
2			REPERFILAMENTO						
2.1	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M²	3.253,58	2,31	2,86		9.312,04
2.2	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	69,55	2,09	2,59		180,10
2.3	ED-7623	SETOP	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M³	97,61	1.800,34	2.230,62		217.730,94
2.4	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5013,16	1,64	2,03	R\$	10.186,54
									R\$ 237.409,62
3			RECAPEAMENTO						
3.1	20.12.01	SUDECAP	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C	M²	3.253,58	2,31	2,86		9.312,04
3.2	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	69,55	2,09	2,59		180,10
3.3	ED-7623	SETOP	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M³	97,61	1.800,34	2.230,62		217.730,94
3.4	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5013,16	1,64	2,03	R\$	10.186,54
									R\$ 237.409,62
4			PINTURA HORIZONTAL						
4.1	102509	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M²	28,40	54,86	67,97	R\$	1.930,39
4.2	102513	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	95,20	35,91	44,49	R\$	4.235,69
									R\$ 6.166,08
VALOR TOTAL									R\$ 489.188,22

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e tem como dotação orçamentária o nº 469 - Fonte 1.500.99.

Elói Mendes/MG, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2026.

Carlos Henrique Crabbi de Oliveira
Diretor da Política Municipal de Regularização
Fundária Matrícula: 6519